

Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA 123ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, às dez horas, no plenário dos órgãos colegiados, reuniram-se, em Sessão Extraordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constando a presença dos Excelentíssimos Senhores José Demóstenes de Abreu, Presidente, João Rodrigues Filho, Angélica Barbosa da Silva, Marco Antônio Alves Bezerra, Membros e Leila da Costa Vilela Magalhães, Secretária. O Presidente declarou instalada a sessão proferindo as seguintes palavras: “**Sob a proteção de Deus, e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão**”. O Presidente registrou e agradeceu a presença dos Senhores Promotores de Justiça, anunciando que serão apreciados os Editais de Remoção e Promoção. Lida e aprovada a ata da 65ª Sessão Ordinária deste Colegiado, em seguida passou-se a apreciação da lista de antigüidade referente aos titulares das promotorias de 1ª. entrância, sendo aprovada, por unanimidade, nos seguintes termos: 1º Marcelo Santos Teixeira; 2º Pedro Evandro Vicente Rufato; 3º André Ricardo Fonseca Carvalho; 4º Mateus Ribeiro dos Reis; 5º Ricardo Alves Peres; 6º Guilherme Goseling Araújo; 7º Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira; 8º Juan Rodrigo Carneiro Aguirre; 9º Marcelo Lima Nunes; 10º Thais Massilon Bezerra; 11º João Neuman Marinho da Nóbrega. Antes das deliberações acerca das remoções e promoções o Presidente indagou aos candidatos presentes se alguém teria interesse em desistir de algum concurso que se inscreveu. O Dr. Diego Nardo desistiu de concorrer no Edital nº 239 e o Dr. Francisco Chaves Generoso nos Editais nºs 231 e 234. Passou-se a deliberar sobre os editais de remoção e promoção referentes às promotorias de terceira entrância. **Edital nº 229**, de remoção/promoção para a Promotoria de Justiça de Araguatins, declarado prejudicado pela ausência de candidatos. **Editais nºs. 230 a 242** não houve candidatos à remoção. Iniciou a apreciação do **Edital nº 230**, quanto a promoção por antigüidade à 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Araguaína. Concorrem os Drs. Vinícius de Oliveira e Silva, Francisco Chaves Generoso e Diego Nardo. Promovido o Dr. Vinícius de Oliveira e Silva. **Edital nº 231**, em relação a promoção por merecimento à 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Araguaína. Concorrem os Drs. Octhaydes Ballan Júnior, Benedicto de Oliveira Guedes Neto, Sidney Fiori Júnior e Diego Nardo. Iniciada a votação para formar a lista tríplice o Conselheiro Marco Antônio Bezerra, destacando que nenhum dos concorrentes conta com dois anos de entrância ou integra o quinto da lista de antigüidade e todos estão empatados quanto a faixa de valor de referência, no primeiro escrutínio votou no Dr. Benedicto de Oliveira Guedes Neto, em face do bom desempenho das atribuições ministeriais em promotorias da região e, especificamente, na área criminal em Araguaína. O Dr. Benedicto informou que o Dr. Sidney Fiori Júnior conta mais tempo na respectiva promotoria, contudo o Conselheiro Marco Antônio manteve seu voto. Os demais Conselheiros acompanharam o voto e sua justificativa. No segundo escrutínio, considerando a eficaz atuação na área criminal nas promotorias de Araguaína, o Dr. Sidney Fiori Júnior restou indicado por unanimidade. No terceiro escrutínio, por unanimidade de votos, foi indicado o Dr. Octahydes Ballan Júnior, considerando o bom desempenho nas promotorias da região. O Presidente declarou promovido o Dr. Benedicto de Oliveira Guedes Neto. **Edital nº 232**, quanto a promoção por

Conselho Superior do Ministério Público

antigüidade à Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível de Araguaína, constando como concorrentes os Drs. Octahydes Ballan Júnior, Poliana Dias Alves Julião, Rodrigo Grisi Nunes, Sidney Fiori Júnior, Francisco Chaves Generoso e Diego Nardo. Promovido o Dr. Rodrigo Grisi Nunes. **Edital nº 233**, de remoção/promoção para a Promotoria de Justiça Cível de Tocantinópolis, declarado prejudicado pela ausência de candidatos. **Edital nº 234**, quanto a promoção por antigüidade à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Araguaína. Concorrem os Drs. Poliana Dias Alves Julião, Sidney Fiori Júnior e Diego Nardo. Promovido o Dr. Sidney Fiori Júnior. **Edital nº 235**, de remoção/promoção para a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis, declarado prejudicado pela ausência de candidatos. **Edital nº 236**, quanto a promoção por antigüidade à 1ª Promotoria de Justiça Cível de Araguaína. Concorrem os Drs. Octahydes Ballan Júnior, Ricardo Alves Domingues, Fábio da Fonseca Lopes, Poliana Dias Alves Julião, Francisco Chaves Generoso e Diego Nardo. Promovido o Dr. Fábio da Fonseca Lopes. **Edital nº 237**, quanto a promoção por merecimento à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Araguaína. Concorrem os Drs. Francisco Chaves Generoso, Octahydes Ballan Júnior, Poliana Dias Alves Julião e Diego Nardo. Considerando que nenhum dos candidatos conta com dois anos de entrância ou integra o quinto da lista de antigüidade, passou-se a análise do nome do Dr. Octahydes Ballan Júnior, remanescente da lista à promoção para a 3ª entrância no Edital nº 231, contudo verificou-se que o Dr. Francisco Chaves Generoso se encontra em faixa superior de valor de referência, mesmo considerados os pontos acrescidos pela indicação em lista tríplex de seu concorrente. No primeiro escrutínio restou indicado, à unanimidade, o Dr. Francisco Chaves Generoso, em face de constar de faixa de valor de referência superior a dos demais candidatos, bem como contar com curso de aperfeiçoamento em Direito Ambiental e Políticas Públicas. No segundo escrutínio, em face do empate técnico entre o Dr. Octahydes Ballan Júnior e Diego Nardo, este último restou indicado, por unanimidade, tendo em vista contar com curso de aperfeiçoamento na área ambiental. No terceiro escrutínio foi indicado, por unanimidade o Dr. Octahydes Ballan Júnior, com remissão às considerações na apreciação do Edital nº 231. O Presidente declarou promovido o Dr. Francisco Chaves Generoso. **Edital nº 238**, no que concerne a promoção por antigüidade à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Araguaína, constando como concorrentes os Drs. Octahydes Ballan Júnior, Poliana Dias Alves Julião, e Diego Nardo. Promovido o Dr. Octahydes Ballan Júnior. **Edital nº 239**, quanto a promoção por merecimento à 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Colinas do Tocantins, constando como única concorrente a Dra. Poliana Alves Julião que restou indicada em lista única e declarada promovida pelo Presidente. **Edital nº 240**, no que concerne a promoção por antigüidade à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Araguaína, constando como concorrentes os Drs. Diego Nardo e Ricardo Alves Domingues, promovido este último. **Edital nº 241**, referente a promoção por merecimento à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi, constando como concorrentes os Drs. Maria Juliana Naves Dias do Carmo e Diego Nardo. O Conselheiro Marco Antônio afirmou que, embora tentado, não abrirá precedente para afastar o critério temporal, assim, considerando que somente a Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo preenche o requisito de dois anos na entrância, cuja análise precede ao requisito meritório designado como faixa de valor de referência, indicou-a no primeiro escrutínio. Os Conselheiros João Rodrigues e Leila Vilela acolheram o voto com sua observação e os Drs.

Conselho Superior do Ministério Público

Angélica Barbosa e José Demóstenes, considerando não haver anotações desabonadoras no prontuário da candidata, afastaram a restrição. No segundo escrutínio, como único candidato remanescente restou indicado o Dr. Diego Nardo. O Presidente declarou promovida a Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo. **Edital nº 242**, quanto a promoção por antigüidade à Promotoria de Justiça Cível de Colinas do Tocantins, tendo como único concorrente o Dr. Diego Nardo, promovido. **Edital nº 243**, referente a remoção por merecimento à 1ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi, constando como candidatos os Drs. Alzemiro Wilson Peres e Flávia Rodrigues Sousa, ambos com mais de dois anos na entrância, porém o primeiro é remanescente de lista de remoção para 3ª entrância impondo a análise de seu nome que, diante da constatação de que se encontra em faixa de valor de referência superior à de sua concorrente, foi indicado no primeiro escrutínio. A Dra. Flávia Rodrigues Sousa restou indicada para integrar a lista no segundo escrutínio. O Presidente declarou removido o Dr. Alzemiro Wilson Peres de Freitas. **Edital nº 244**, quanto a remoção por antigüidade à 1ª Promotoria de Justiça Cível de Porto Nacional, tendo como concorrentes os Drs. Weruska Resende Fuso, João Alves Araújo, Márcia Mirele Stefanello Valente, Abel Andrade Leal Júnior e Felício de Lima Soares. Removida a Dra. Weruska Resende Fuso. **Edital nº 245**, referente a remoção por merecimento à Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins, constando como candidatos os Drs. Thiago Ribeiro Franco Vilela, Abel Andrade Leal Júnior, Flávia Souza Rodrigues e Felício de Lima Soares, João Alves de Araújo e Márcia Mirele Stefanello Valente, os dois últimos não contam dois anos na entrância e por este motivo não concorrem com os demais. Dentre os remanescentes os Drs. Thiago Ribeiro Franco Vilela e Flávia Souza Rodrigues contam com uma indicação em lista para remoção na 3ª entrância e estão empatados quanto à faixa de valor de referência, portanto, considerando que a Dra. Flávia Souza Rodrigues já é titular de promotoria naquela sede de comarca e o Dr. Thiago Ribeiro Franco Vilela busca a remoção em face de atuação em substituição em promotoria daquela localidade, este restou indicado no primeiro escrutínio. Em segundo escrutínio indicada a Dra. Flávia Souza Rodrigues, remanescente do anterior. No terceiro escrutínio indicado o Dr. Abel Andrade Leal Júnior, destacando seu bom desempenho em todas as áreas em que atuou. Removido o Dr. Thiago Ribeiro Franco Vilela. **Edital nº 246**, quanto a remoção por antigüidade à Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível de Porto Nacional, tendo como concorrentes os Drs. Abel Andrade Leal Júnior, João Alves de Araújo, Márcia Mirele Stefanello Valente e Felício de Lima Soares. Removido o Dr. Abel Andrade Leal Júnior. **Edital nº 247**, referente a remoção por merecimento à Promotoria de Justiça Criminal de Miracema do Tocantins, concorrem os Drs. João Alves de Araújo, Márcia Mirele Stefanello Valente e Felício de Lima Soares, somente este último conta com dois anos na entrância sendo indicado a figurar no primeiro escrutínio. No segundo escrutínio a Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente, remanescente de lista de remoção na 3ª entrância (Edital nº 227/06) e, no terceiro escrutínio, o Dr. João Alves de Araújo. O Presidente declarou removido o Dr. Felício de Lima Soares. Declaradas prejudicadas as inscrições à promoção nos Editais de nºs 243 a 247 cujos provimentos se deram por remoção. **Edital nº 248**, quanto a promoção por antigüidade à 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Gurupi, tendo como único concorrente o Dr. Rodrigo Heleno Chaves, promovido. Encerrada a apreciação dos editais de remoção/promoção para as Promotorias de Justiça de 3ª entrância. Iniciadas as deliberações

Conselho Superior do Ministério Público

quanto aos Editais de n°s 103 a 105, de remoção/promoção de 2ª entrância, inicialmente já declarando prejudicados os concursos de remoção em vista da promoção do Dr. Octahydes Ballan Júnior, único concorrente. Em apreciação o **Edital n° 103**, referente a promoção por merecimento à Promotoria de Justiça de Natividade, constando como concorrentes os Drs. Pedro Evandro Vicente Rufato, André Ricardo Fonseca Carvalho, Ricardo Alves Peres, Guilherme Goseling Araújo, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, Marcelo Lima Nunes e Thais Massilon Bezerra. Nenhum dos candidatos conta com mais de dois anos de entrância, contudo os dois primeiros integram o quinto da lista de antigüidade, sendo os únicos aptos a disputarem os dois primeiros escrutínios. O concorrente Dr. Marcelo Lima Nunes suscitou questão de ordem alegando que tais critérios quanto a contar dois anos de entrância e integrar o primeiro quinto da lista de antigüidade têm que ser considerados cumulativamente, se faltar um deles há que se considerar aptos todos os candidatos. Colocada a matéria em discussão os Conselheiros reafirmaram, por ora, o entendimento de que o candidato que preenche um dos requisitos – dois anos na entrância ou integrar o primeiro quinto da lista de antigüidade – terá prevalência sobre os demais que não contarem com nenhum dos requisitos. O Dr. Marcelo Lima Nunes retirou a questão de ordem, prosseguindo o julgamento. Continuando, ambos os candidatos que integram o primeiro quinto da lista de antigüidade estão empatados quanto à faixa de valor de referência, portanto, restou indicado o mais antigo, Dr. Pedro Evandro Vicente Rufato, no primeiro escrutínio. No segundo escrutínio indicado o remanescente do quinto, Dr. André Ricardo Fonseca Carvalho. No terceiro escrutínio indicado o Dr. Marcelo Lima Nunes que se encontra na maior faixa de valor de referência dentre os demais concorrentes. O Presidente declarou promovido o Dr. Pedro Evandro Vicente Rufato. **Edital n° 104**, referente a promoção por antigüidade à Promotoria de Justiça de Colméia, constando como concorrentes os Drs. André Ricardo Fonseca Carvalho, Ricardo Alves Peres, Guilherme Goseling Araújo, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, Marcelo Lima Nunes e Thais Massilon Bezerra. Promovido o Dr. André Ricardo Fonseca Carvalho. **Edital n° 105**, quanto a promoção por merecimento à Promotoria de Justiça de Arraias, constando como concorrentes os Drs. Ricardo Alves Peres, Guilherme Goseling Araújo, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, Marcelo Lima Nunes e Thais Massilon Bezerra. Nenhum dos concorrentes encontra-se no quinto, e destes o Dr. Marcelo Lima Nunes encontra-se na maior faixa de valor de referência, sendo indicado no primeiro escrutínio. Empatados em todos os critérios os Drs. Ricardo Alves Peres e Guilherme Goseling Araújo foram indicados para o segundo e terceiro escrutínios, respectivamente, em face de suas posições na antigüidade. Encerrada as deliberações sobre remoção/promoção, suspendeu-se a sessão às doze horas e quarenta minutos, para reiniciar às quinze horas. Com breve atraso, às quinze horas e quinze minutos, reiniciou-se a sessão com a apreciação dos **Autos n° 144/2006**, o relator, Dr. Marco Antônio Alves Bezerra, votou pela homologação da proposta de arquivamento do procedimento. Voto acolhido à unanimidade. **Ementa:** Procedimento Preliminar – Homologação da Proposta de Arquivamento. Firmado o Termo de Ajustamento de Conduta, desnecessário se mostra o prosseguimento do Procedimento Preliminar eis que o Termo Ajustamento de Conduta, constitui título executivo, mormente quando no compromisso, restou fixado, expressamente, cláusula penal aplicável ao

Conselho Superior do Ministério Público

descumprimento dos compromissos ali inseridos. **Autos nº 079/2006**, o relator, Dr. Marco Antônio Alves Bezerra, votou pela homologação parcial da proposta de arquivamento do procedimento. Voto acolhido à unanimidade. **Ementa:** Inquérito Civil – Homologação da proposta de arquivamento. Firmado o Termo de Ajustamento de Conduta, desnecessário se mostra o prosseguimento do Inquérito Civil, eis que o Termo de Ajustamento de Conduta, constitui título executivo, mormente quando no compromisso, restou fixado, expressamente, cláusula penal aplicável ao descumprimento dos compromissos ali inseridos. **Autos nº 157/2006**, o relator, Dr. João Rodrigues Filho, votou no sentido de que procedimento preparatório ou preliminar que não contenha peças de informação deve ser arquivado na Promotoria de Justiça. Voto acolhido à unanimidade. **Ementa:** I – Procedimento. A decisão de arquivamento de procedimento preparatório que não contenha peças de informação, não está sujeita a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público. Inteligência do Artigo 17, *caput*, do Ato 10/97 – CSMP. II – Imprescindível cientificar do inteiro teor da decisão de arquivamento o reclamante, que poderá recorrer a este Colegiado e, somente nesta hipótese, será a decisão reexaminada, conforme o Artigo 14 § 2º, do Ato supracitado. **Autos nºs 131/2006 e 136/2006**, a relatora, Dra. Angélica Barbosa da Silva, votou pelo não conhecimento, devendo ambos os autos retornarem à Promotoria de origem. Votos acolhidos à unanimidade. **Ementa:** Procedimento preparatório de Inquérito Civil, documento que não constitua peças de informações – arquivamento na própria promotoria, nos termos do art. 17 do Ato nº 10/97 do Conselho Superior do Ministério Público. Precedente. Não conhecimento. O Dr. José Demóstenes apresentou voto nos **Autos nº 070/2006, 081/2006, 086/2006, 090/2006, 130/2006, 134/2006, 141/2006 e 148/2006**, todos no sentido de que procedimento preparatório ou preliminar que não contenha peças de informação deve ser arquivado na Promotoria de Justiça. Votos acolhidos à unanimidade. **Ementa:** Não sujeita à homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público a decisão de arquivamento de Procedimento Preliminar que não sirva de base para instauração do Inquérito Civil. - Voto pela baixa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para o devido arquivamento conforme preceito contido no *caput* do artigo 17 do Ato nº 10/97. A Dra. Leila Vilela sugeriu sumular os dois entendimentos reiterados em vários julgamentos deste Conselho, quanto ao arquivamento de procedimento preparatório que não contenha peças de informação e nos casos em que foram firmados Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com cláusula penal em caso de descumprimento. A apresentação dos textos para aprovação das referidas súmulas ficou a cargo do Conselheiro Marco Antônio. Nada mais havendo às dezessete horas e doze minutos deu-se por encerrada a presente sessão, do que para constar, eu _____ Leila da Costa Vilela Magalhães, lavrei a presente, que após lida, conferida e assinada pelos Membros do Conselho Superior, será encaminhada para publicação.

José Demóstenes de Abreu
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Marco Antônio Alves Bezerra
Membro

Conselho Superior do Ministério Público

Angélica Barbosa da Silva
Membro

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária